

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de válvulas reguladoras de pressão, fluxômetros e frascos umidificadores para oxigênio e ar comprimido medicinais, destinados à utilização em redes canalizadas e cilindros nas unidades da rede municipal de saúde, visando à reposição e à manutenção da disponibilidade dos acessórios necessários ao uso seguro e adequado dos sistemas de gases medicinais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Utilização em rede canalizada de gases medicinais. Corpo confeccionado em metal resistente à corrosão, com acabamento cromado ou tratamento superficial equivalente. Pressão de entrada de até 7 kgf/cm²; pressão de saída regulável de 0 a 7 kgf/cm²; manômetro com escala de 0 a 11 kgf/cm², admitida escala superior que contemple integralmente a faixa especificada; sistema de regulação da pressão por manopla ou mecanismo equivalente. Conexão de entrada fêmea, rosca e específica para oxigênio medicinal, destinada ao acoplamento ao terminal macho do posto da rede canalizada, e conexão de saída macho, rosca e específica para oxigênio medicinal, permitindo o acoplamento de acessórios com conexão fêmea correspondente. Conexões em conformidade com a ABNT NBR 11906. Identificação permanente do gás. Produto próprio para uso médico-hospitalar e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. (630101301642)	Unidade	150	50	R\$ 438,45	R\$ 65.767,50
02	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL. Utilização em rede canalizada de gases medicinais. Corpo confeccionado em metal resistente à corrosão, com acabamento cromado ou tratamento superficial equivalente. Pressão de entrada de até 7 kgf/cm²; pressão de saída regulável de 0 a 7 kgf/cm²; manômetro com escala de 0 a 11 kgf/cm², admitida escala superior que contemple integralmente a faixa especificada; sistema de regulação da pressão por manopla ou mecanismo equivalente. Conexão de entrada fêmea, rosca e específica para ar comprimido medicinal,	Unidade	40	10	R\$ 370,68	R\$ 14.827,20

	destinada ao acoplamento ao terminal macho do posto da rede canalizada, e conexão de saída macho, roscada e específica para ar comprimido medicinal, permitindo o acoplamento de acessórios com conexão fêmea correspondente. Conexões em conformidade com a ABNT NBR 11906. Identificação permanente do gás. Produto próprio para uso médico-hospitalar e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. (630101301643)					
03	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Destinada à redução da alta pressão do gás armazenado no cilindro para pressão adequada à utilização médico-hospitalar. Corpo confeccionado em metal resistente à corrosão, com acabamento cromado ou tratamento superficial equivalente. Pressão máxima de entrada de, no mínimo, 200 kgf/cm²; pressão de saída de aproximadamente 3,5 kgf/cm², admitida tolerância compatível com o padrão do fabricante; manômetro de alta pressão com escala de, no mínimo, 0 a 300 kgf/cm², para indicação da pressão do cilindro. Conexão de entrada específica para acoplamento à válvula do cilindro de oxigênio medicinal, em conformidade com a ABNT NBR 11725, e conexão de saída fêmea, de baixa pressão, roscada e específica para oxigênio medicinal, em conformidade com a ABNT NBR 11906, permitindo o acoplamento direto de fluxômetro com conexão macho correspondente. Fornecida sem fluxômetro incorporado. Identificação permanente do gás. Produto próprio para uso médico-hospitalar e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. (630101301644)	Unidade	150	50	R\$ 335,31	R\$ 50.296,50
04	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL. Destinada à redução da alta pressão do gás armazenado no cilindro para pressão adequada à utilização médico-hospitalar. Corpo confeccionado em metal resistente à corrosão, com acabamento cromado ou tratamento superficial equivalente. Pressão máxima de entrada de, no mínimo, 200 kgf/cm²; pressão de saída de aproximadamente 3,5 kgf/cm², admitida tolerância compatível com o padrão do fabricante; manômetro de alta pressão com escala de, no mínimo, 0 a 300 kgf/cm², para indicação da pressão do cilindro. Conexão de entrada específica para acoplamento à válvula do cilindro de ar comprimido medicinal, em conformidade com a ABNT NBR 11725, e conexão de saída fêmea, de baixa pressão, roscada e específica para ar comprimido medicinal, em conformidade com a ABNT NBR 11906, permitindo o acoplamento direto de fluxômetro com conexão macho correspondente. Fornecida sem fluxômetro incorporado. Identificação permanente do gás. Produto próprio para	Unidade	40	10	R\$ 338,37	R\$ 13.534,80

	uso médico-hospitalar e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. (630101301645)					
05	FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Destinado à medição e regulação da vazão do gás em rede canalizada de gases medicinais. Faixa de vazão de 0 a 15 L/min; bilha/tubo de medição transparente, resistente e com escala de fácil visualização; indicador de vazão por esfera ou sistema equivalente; sistema de regulação por válvula tipo agulha ou mecanismo equivalente, permitindo ajuste progressivo da vazão. Conexão de entrada fêmea, roscada e específica para oxigênio medicinal, compatível com o posto de utilização da rede canalizada e em conformidade com a ABNT NBR 11906. Saída apropriada para conexão de umidificador ou outro acessório compatível. Fornecido individualmente. Identificação permanente do gás. Produto próprio para uso médico-hospitalar e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. (630101301646)	Unidade	150	50	R\$ 98,54	R\$ 14.781,00
06	FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL. Destinado à medição e regulação da vazão do gás em rede canalizada de gases medicinais. Faixa de vazão de 0 a 15 L/min; bilha/tubo de medição transparente, resistente e com escala de fácil visualização; indicador de vazão por esfera ou sistema equivalente; sistema de regulação por válvula tipo agulha ou mecanismo equivalente, permitindo ajuste progressivo da vazão. Conexão de entrada fêmea, roscada e específica para ar comprimido medicinal, compatível com o posto de utilização da rede canalizada e em conformidade com a ABNT NBR 11906. Saída apropriada para conexão de umidificador ou outro acessório compatível. Fornecido individualmente. Identificação permanente do gás. Produto próprio para uso médico-hospitalar e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. (630101301647)	Unidade	40	10	R\$ 97,98	R\$ 3.919,20
07	FLUXÔMETRO PARA REGULADOR DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Destinado à medição e regulação da vazão do gás quando acoplado à saída de baixa pressão de regulador de pressão para cilindro. Faixa de vazão de 0 a 15 L/min; bilha/tubo de medição transparente, resistente e com escala de fácil visualização; indicador de vazão por esfera ou sistema equivalente; sistema de regulação por válvula tipo agulha ou mecanismo equivalente, permitindo ajuste progressivo da vazão. Conexão de entrada macho, roscada e específica para oxigênio medicinal, em conformidade com a ABNT NBR 11906 e compatível com a conexão fêmea de saída do regulador. Saída apropriada para conexão de umidificador ou outro	Unidade	150	50	R\$ 93,78	R\$ 14.067,00

	acessório compatível. Fornecido individualmente, sem regulador de pressão incorporado. Identificação permanente do gás. Produto próprio para uso médico-hospitalar e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. (630101301648)					
08	FLUXÔMETRO PARA REGULADOR DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL. Destinado à medição e regulagem da vazão do gás quando acoplado à saída de baixa pressão de regulador de pressão para cilindro. Faixa de vazão de 0 a 15 L/min; bilha/tubo de medição transparente, resistente e com escala de fácil visualização; indicador de vazão por esfera ou sistema equivalente; sistema de regulagem por válvula tipo agulha ou mecanismo equivalente, permitindo ajuste progressivo da vazão. Conexão de entrada macho, roscada e específica para ar comprimido medicinal, em conformidade com a ABNT NBR 11906 e compatível com a conexão fêmea de saída do regulador. Saída apropriada para conexão de umidificador ou outro acessório compatível. Fornecido individualmente, sem regulador de pressão incorporado. Identificação permanente do gás. Produto próprio para uso médico-hospitalar e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. (630101301649)	Unidade	40	10	R\$ 99,97	R\$ 3.998,80
09	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL. Frasco umidificador destinado à umidificação do oxigênio medicinal administrado ao paciente, compatível com utilização tanto em rede canalizada quanto em cilindros de oxigênio medicinal, mediante acoplamento ao respectivo fluxômetro. Frasco transparente, confeccionado em material resistente e adequado ao uso médico-hospitalar, com capacidade mínima de 250 mL, contendo indicação visual dos níveis mínimo e máximo de líquido; tampa resistente; tubo interno e sistema borbulhador/difusor. Deverá permitir desmontagem para higienização e possuir conexão roscada específica para oxigênio medicinal, compatível com a saída do fluxômetro correspondente e em conformidade com a ABNT NBR 11906. Identificação permanente do gás. Produto próprio para uso médico-hospitalar e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. (630101301650)	Unidade	150	50	R\$ 32,89	R\$ 4.933,50
10	FRASCO UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL. Frasco umidificador destinado à umidificação do ar comprimido medicinal administrado ao paciente, compatível com utilização tanto em rede canalizada quanto em cilindros de ar comprimido medicinal, mediante acoplamento ao respectivo fluxômetro. Frasco transparente, confeccionado em material resistente e adequado ao uso médico-hospitalar, com capacidade mínima de 250 mL, contendo	Unidade	40	10	R\$ 26,53	R\$ 1.061,20

indicação visual dos níveis mínimo e máximo de líquido; tampa resistente; tubo interno e sistema borbulhador/difusor. Deverá permitir desmontagem para higienização e possuir conexão roscada específica para ar comprimido medicinal, compatível com a saída do fluxômetro correspondente e em conformidade com a ABNT NBR 11906. Identificação permanente do gás. Produto próprio para uso médico-hospitalar e regularizado junto à ANVISA, quando aplicável. (630101301651)					
--	--	--	--	--	--

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como BENS COMUNS, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que com provado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

1.3.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.2.1. O prazo estabelecido para as contratações decorrentes da Ata considera o período necessário para a entrega dos produtos, realização das verificações e testes aplicáveis, recebimento definitivo e pagamento, observados os prazos legais e administrativos pertinentes.

1.4. O valor total estimado do Registro de Preços é de R\$ 187.186,70 (cento e oitenta e sete mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme valores unitários estimados constantes da tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando-se, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais e priorizando-se aqueles passíveis de reutilização ou reciclagem.

4.1.2. Os produtos deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso médico-hospitalar a que se destinam, buscando-se reduzir substituições prematuras, geração desnecessária de resíduos e desperdício de recursos públicos.

4.1.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes de suas atividades, bem como as obrigações de logística reversa, quando legalmente aplicáveis aos produtos ou materiais fornecidos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns e não apresenta parcelas cuja execução por terceiros seja necessária para o atendimento da necessidade da Administração.

4.3. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da execução e o fornecimento de bens mediante entregas parceladas, não tendo sido identificados riscos que justifiquem a imposição dessa exigência.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de aquisição de bens, cujas características, condições de fornecimento e requisitos técnicos encontram-se definidos neste Termo de Referência, não sendo necessário conhecimento prévio das instalações para formulação da proposta.

4.5. Os produtos fornecidos deverão possuir as conexões especificadas para cada item e permitir o acoplamento direto aos respectivos equipamentos ou pontos de utilização, conforme a aplicação prevista, não sendo admitido o fornecimento de adaptadores como forma de adequar produto incompatível às especificações exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

5.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues em quantidade e especificação correspondentes à solicitação realizada pela Administração, observados os preços registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, situada na ERS 407, 1100, Bairro Santa Luzia, Município de Capão da Canoa/RS, em dias úteis e durante o horário de funcionamento, salvo orientação diversa previamente comunicada pela Administração.

5.2.1. A entrega, descarga, transporte e demais despesas necessárias para que os produtos sejam disponibilizados no local indicado serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados da documentação pertinente, quando aplicável.

5.3. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

5.3.1. O prazo de garantia será aquele estabelecido pelo fabricante para o respectivo produto, observado, no mínimo, o prazo legal aplicável, contado a partir do recebimento definitivo.

5.3.2. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeito de fabricação, falha de funcionamento ou qualquer outra condição não decorrente de uso inadequado e que impeça ou comprometa sua utilização deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.3. Verificada, no momento do recebimento ou posteriormente, dentro do período de garantia, a não conformidade de qualquer produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição ou, quando tecnicamente cabível, a correção da irregularidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação realizada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Será considerado não conforme, entre outras situações, o produto que apresente tipo de conexão, aplicação, faixa de pressão, escala, vazão, identificação do gás ou demais características técnicas divergentes das especificações do respectivo item, não sendo admitida a utilização de adaptadores para adequar produto incompatível ao objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinará as providências necessárias à regularização de faltas, defeitos, divergências ou demais irregularidades verificadas.

6.1.4. Quando a providência necessária ultrapassar sua competência, o fiscal comunicará a situação ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.1.5. A contratada deverá indicar representante e manter atualizados os dados de contato necessários à comunicação com a Administração durante a execução da contratação, inclusive telefone e endereço eletrônico.

6.1.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos, avarias, incorreções ou divergências em relação às especificações contratadas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.1.10. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

6.1.11. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que forem necessárias providências relacionadas ao fornecimento, inclusive para esclarecimento ou regularização de ocorrências verificadas durante a execução.

6.1.12. A fiscalização deverá verificar, no recebimento dos produtos, a correspondência entre os materiais entregues e aqueles efetivamente contratados, considerando, conforme aplicável, marca, fabricante, modelo ou referência comercial, quantidade, integridade, identificação do gás, tipo de conexão, aplicação em rede canalizada ou cilindro, faixas de pressão, escala dos manômetros, faixa de vazão, capacidade dos frascos umidificadores e demais características previstas nas especificações técnicas.

6.1.13. Deverá ser verificada, quando aplicável, a regularização dos produtos perante a ANVISA e a documentação técnica necessária à comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

6.1.14. Os produtos que apresentarem características divergentes das especificações, danos, defeitos, conexão incompatível ou qualquer condição que impeça sua utilização adequada não serão recebidos definitivamente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.15. Não será admitida a utilização de adaptadores ou componentes adicionais para adequar produto cuja conexão seja incompatível com aquela exigida para o respectivo item.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, bem como na conformidade dos produtos com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de recebimento e pagamento, serão verificadas, conforme aplicável a cada item, a quantidade entregue, a integridade dos produtos, marca, fabricante, modelo ou referência comercial, identificação do gás, tipo de conexão, aplicação prevista, faixas de pressão, escala dos manômetros, faixa de vazão, capacidade dos frascos umidificadores e demais características técnicas exigidas.

7.3. O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente, de acordo com os preços unitários registrados e as quantidades solicitadas pela Administração.

7.4. Produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, conexões incompatíveis ou qualquer outra não conformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, não sendo considerados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados pela contratada.

7.5. A substituição ou regularização de produtos rejeitados não implicará qualquer custo adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas e penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento das exigências técnicas, quantitativas e demais condições estabelecidas para o fornecimento, mediante registro ou termo próprio pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.7. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste Termo de Referência é caracterizado como BEM COMUM, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, MANUAL OU DOCUMENTO TÉCNICO equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para permitir a identificação da marca, fabricante e modelo ou referência comercial, quando existente, bem como a verificação do atendimento às especificações técnicas do respectivo item.

8.2.2. A documentação técnica será analisada pela equipe técnica do setor de Licitações da

Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a compatibilidade do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à aplicação, tipo de gás, tipo de conexão, faixas de pressão, escala dos manômetros, faixa de vazão, capacidade e demais características pertinentes a cada item.

8.2.3. Quando as informações constantes do catálogo ou da documentação apresentada não forem suficientes para comprovar determinada característica do produto ofertado, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação das informações, observada a legislação aplicável, sem admitir a substituição do produto originalmente ofertado ou alteração posterior de suas características para adequação às exigências do edital.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.21. Para os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, deverá ser comprovada a respectiva regularização perante a ANVISA, mediante apresentação do número de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização aplicável ao produto, em situação válida, ou documentação que permita sua consulta e verificação.

8.21.1. Caso o produto esteja legalmente dispensado de regularização perante a ANVISA, o licitante deverá apresentar documentação ou informação suficiente para comprovar seu enquadramento na hipótese de dispensa.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Após a homologação do certame e quando da formalização da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) e telefone que servirão como canais oficiais para recebimento das Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento, notificações e demais comunicações relacionadas à execução.

9.2. O fornecedor será responsável por manter os dados de contato atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando à Administração qualquer alteração.

9.3. Quando necessário para realização dos pagamentos, deverão ser informados os dados bancários de titularidade do fornecedor, observadas as exigências administrativas do Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 25 de agosto de 2026.